



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.975, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Desafeta e cede bem imóvel do Patrimônio do Município a SANEAGO, para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do Patrimônio do Município parte da área de terra urbana, isto é, 178,41 m², denominada Área Pública Municipal – APM-02, localizada na Rua J-2, esquina com a Rua J-1, Quadra 03, no Setor Jarina Park, nesta cidade, proveniente do Livro 02, Ficha, 01, número R-6-7.632, com área total do imóvel de 851,29 m².

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, a área acima desafetada, ou seja, 178,41 m², situada no Setor Jarina Park, pertencente a este Município, para a implantação de um reservatório elevado.

Parágrafo único. A presente cessão terá exatamente a mesma vigência que possuiu a Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, na gestão associada com o Estado para a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico no Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.538, de 24 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de junho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração